



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Processo legislativo em ordem.

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me à relatoria do Projeto de Resolução nº 2/2020.

Determino sua tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF e na Comissão Especial de Defesa dos Direitos da Mulher – CEDDM.

Rio Branco, 17 de março de 2020.


Vereador Rodrigo Forneck
Presidente da CCJRF





Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



PARECER CONJUNTO Nº 8/2020/CCJRF e CEDDM

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** conjuntamente com a **COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - CEDDM** apreciam o Projeto de Resolução nº 2/2020.

Autoria: Vereador Eduardo Farias

Relatoria: Vereador Rodrigo Forneck

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução nº 2/2020, de iniciativa do Vereador Eduardo Farias, que tem como objetivo conceder o Prêmio Mulher Destaque à Senhora Suzy Cristiny da Costa Amim.

Para instruir a proposta, o(a) proponente apresentou justificativa sobre as ações sociais e profissionais realizadas pela agraciada.

A Procuradoria Jurídica emitiu parecer pela inexistência de óbice jurídico à aprovação da proposição.

Processo em ordem. Abracei a relatoria.

É o necessário a relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Importante resgatar um pouco do papel da mulher na sociedade. Durante o desenvolvimento das civilizações, a história registra a discriminação homem-mulher, principalmente em relação à educação. Era um ser destinado à procriação, ao lar, para agradar o outro. Ao atribuir aos homens a condição de donos do saber e às mulheres o papel feminino, subordinado ideologicamente ao poder masculino, a história salienta as desigualdades.

O fulcro de todo o debate que se trava em torno da mulher é a luta que diariamente ela enfrenta para alcançar sua justa posição de igualdade em relação ao homem. Como é óbvio, trata-se de igualdade social, política e econômica, respeitando-se as características e as tendências naturais de cada sexo, reivindicando-se, apenas, oportunidades sociais iguais para todos, sem discriminações de espécie alguma, e é neste ponto que a luta feminina ganha sua grandeza.

Nesse caminhar, é de suma importância a promoção de políticas públicas e ações sociais pela valorização da mulher. Atento a isso, o legislador municipal criou o Prêmio Mulher Destaque, que valoriza e reconhece trabalhos em diferentes áreas de atuação da mulher no município de Rio Branco.

De pronto, impõe-se a competência do Poder Legislativo para tratar do tema em apreço, uma vez que se trata de prêmio concedido única e exclusivamente no âmbito da Câmara Municipal, constituindo matéria *interna corporis*.



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



Nesse caminhar, o Prêmio Mulher Destaque foi instituído por meio da Resolução Legislativa nº 8, de 16 de setembro de 2015, nos seguintes moldes:

Art. 1º Fica instituído e inserido no calendário oficial da Câmara, o prêmio "MULHER DESTAQUE", que será comemorado anualmente na semana do dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher.

§ 1º Para efeito desta Resolução, considera-se Mulher Destaque, toda mulher que tenha reconhecidamente trabalhos em diferentes áreas de atuação, exemplos de dedicação, ousadia e muito talento na sociedade Riobranquense.

Qualquer parlamentar deste Poder é parte legítima para apresentar proposição concedendo essa honraria, desde que atendidos os requisitos previstos na Resolução Legislativa nº 8/2015.

Desta forma, o projeto tem como objetivo central, por meio da agraciada, valorizar as mulheres que publicamente têm demonstrado competência profissional, histórico de vida exemplar e, sobretudo, respeito e admiração da comunidade em que vivem.

No caso, a justificativa acostada demonstra que a indicada possui trajetória de vida louvável e está apta ao recebimento do prêmio. Portanto, quanto aos aspectos de ordem constitucional, legal, regimental e meritório, inexistente óbice para que a proposição seja aprovada por esta Casa Legislativa.

Com estas razões, manifesto o meu voto.

III – VOTO

Ante o exposto, **voto** pela aprovação integral do Projeto de Resolução nº 2/2020.

Submeto aos demais pares.
É como voto.

(1)

Rio Branco, 17 de março de 2020.


Vereador Rodrigo Forneck
Relator



"Valorize a vida, não use drogas"






Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



TERMO DE VOTAÇÃO NOMINAL – CCJRF
PARECER CONJUNTO Nº 8 /2020/CCJRF e CEDDM

PARLAMENTAR	VOTO	ASSINATURA
Vereador Artêmio Costa Membro Titular	Pelas Conclusões	M.º - /u a 4
Vereador Eduardo Farias Membro Titular	Pelas Conclusões	Eduardo Farias
Vereadora Elzinha Mendonça Membro Titular	Pelas conclusões	Elzinha
Vereador N. Lima Membro Titular	_____	_____
Vereador Célio Gadelha Membro Suplente	_____	_____
Vereador Jakson Ramos Membro Suplente	Pelas conclusões	Jakson Ramos

Sinhucho



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



TERMO DE VOTAÇÃO NOMINAL – CEDDM
PARECER CONJUNTO Nº 8 /2020/CCJRF e CEDDM

PARLAMENTAR	VOTO	ASSINATURA
Vereador Mamed Dankar Membro Titular	<i>Pelas conclusões</i>	<i>[Signature]</i>
Vereador Raimundo Neném Membro Titular	<i>Pelas conclusões</i>	<i>[Signature]</i>
Vereadora Elzinha Mendonça Membro Titular	<i>Pelas conclusões</i>	<i>[Signature]</i>
Vereadora Lene Petecão Membro Titular	<i>pelo n conclusões</i>	<i>Sirlândia</i>
Vereador Clézio Moreira Membro Suplente	_____	_____
Vereador Jakson Ramos Membro Suplente	<i>Pelas conclusões</i>	<i>Jakson Ramos</i>

Sirlândia



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Setor de Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Resolução nº 2/2020 foi **aprovado por unanimidade** na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF e na Comissão Especial de Defesa dos Direitos da Mulher - CEDDM, conforme termos de votação às fls. 11-12.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 17 de março de 2020.


Willian Pollis Mantovani
Chefe – Setor de Comissões Técnicas
Portaria nº 46/2019

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Resolução nº 2/2020 e seu respectivo parecer com votos para as providências cabíveis.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 17 de março de 2020.


Willian Pollis Mantovani
Chefe – Setor de Comissões Técnicas
Portaria nº 46/2019

ACUSO RECEBIMENTO, em
____/____/2020.

Diretoria Legislativa